





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 30 de novembro de 2020.

## MENSAGEM N.º 74/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões  
Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO  
Data 08/12/20 às 16:45 hs  
Secretaria Administrativa

Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "AUTORIZA o Executivo Municipal a receber através de doação de 61,39m<sup>2</sup> terreno rural de propriedade de Maria Martins da Silva, para o fim que especifica. "

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal obter autorização para receber através de doação de área rural com total de 61,39m<sup>2</sup> localizado no Bairro Engenho Velho, nesta cidade de Itapeva/SP, de propriedade de Maria Martins da Silva, portadora do RG nº 25.812.495-7 SSP/SP e CPF nº 983.955.058-68.

A área em comento é de interesse da Administração Municipal e a transmissão da propriedade é necessária para instalação de poço tubular com bomba submersa para abastecimento de água do Bairro Faxinal de Cima.

Insta frisar que o Bairro em tela conta com cerca de 60 (sessenta) unidades (núcleos familiares) que aguardam a disponibilização do novo poço para conexão na rede, visto que o poço atual não possui vazão suficiente para atendimento aos munícipes residentes nesta região.

Faz saber que a execução do poço artesiano será realizada nos



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

moldes da Norma Brasileira – NBR12.212 que trata de Projeto de poço para captação de água subterrânea.

Correrão por conta do donatário, as despesas das obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

Acompanham o presente Projeto de Lei, os seguintes documentos:

- ✓ Carta de Intenção de Doação firmada pelo proprietário do imóvel;
- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Croqui do imóvel;
- ✓ Parecer Técnico.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em **regime de urgência**.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

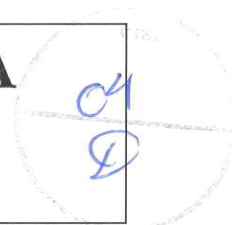
**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## PROJETO DE LEI 169/2020

**AUTORIZA** o Executivo Municipal a receber através de doação de 61,39 m<sup>2</sup> terreno rural de propriedade de Maria Martins da Silva, para o fim que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação, um imóvel rural com área de terreno correspondente a 61,39 m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Engenho Velho, de propriedade de Maria Martins da Silva, portador do RG nº 25.812.495-7 SSP/SP e CPF nº 983.955.058-68, brasileira, viúva e domiciliada na Chácara Santa Lucia, Bairro Engenho Velho, Itapeva - SP.

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Uma área de terras denominada de área A, destinada à construção de poço artesiano, à ser destacado de maior porção de terreno sem denominação nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "O imóvel inicia-se no ponto M1, descrito em planta. Do vértice M1 segue confrontando com rua sem denominação, com a seguinte distância: 7,06 metros até o vértice M2, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com Clayton Lopes dos Santos Lima e Vanessa Aparecida Santos Pimenta de Lima, com a seguinte distância: 8,70 metros até o vértice M3, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 3,92 metros até o vértice M4, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

05  
D

de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 2,05 metros até o vértice M5, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 5,27 metros até o vértice M6, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 4,80 metros até o vértice M1 perfazendo o perímetro de 31,80 m e área de 61,39 m<sup>2</sup> (metros quadrados).”

Art. 2º A área objeto da doação, descrita no art. 1º desta Lei, deverá ser destinada exclusivamente para instalação de poço tubular com bomba submersa para abastecimento de água do Bairro Faxinal de Cima, sob pena de retrocessão da área.

Art. 3º Correrão por conta do donatário, as despesas com as obrigações decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de novembro de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

8

06  
D

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
DD. Prefeito Municipal de Itapeva

**MARIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.812.495-7 e do CPF/MF nº 983.955.058-68, residente e domiciliada no bairro engenho velho, chácara Santa Lucia, neste município de Itapeva, Estado de São Paulo, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, **informar** que tem interesse em efetuar a doação de uma área exclusivamente para construção de poço artesiano para abastecimento de água do bairro Engenho Velho, com tamanho total de 90 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo e croqui da área anexo, informo que a área não possui registro em cartório, bem como débitos fiscais e imobiliários, pois se trata de uma área rural.

Termos em que,  
p.e.deferimento.

Itapeva, 14 de outubro de 2020.

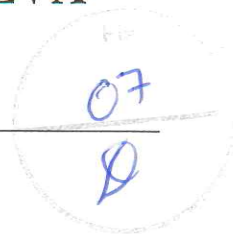
*Maria Martins da Silva*

**MARIA MARTINS DA SILVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE



## PARECER TÉCNICO

REF: Doação de área de terras para execução de poço tubular profundo (poço artesiano)

Trata-se de doação de uma área rural situada no Bairro Engenho Velho, neste município, onde em reunião com o proprietário, o mesmo deixou claro o interesse em realizar a doação de uma fração de 90,00 m<sup>2</sup> de seu imóvel para a construção de um poço artesiano.

Diante das informações constantes do processo, apresento minhas considerações e conclusões sobre o pleito:

Considerando que água é o principal bem essencial a sobrevivência humana;

Considerando que o poço tubular profundo é a forma mais viável de obtenção de água nas áreas rurais nos municípios brasileiros;

Considerando que o imóvel em questão – conforme informa o detentor da posse - não possui matrícula individualizada, pois trata-se de partilha informal;

Considerando que atualmente o bairro o bairro não conta com sistema de abastecimento público de água potável,

Considerando que o bairro atualmente conta com cerca de 60 unidades (núcleos familiares) que aguardam a execução do poço para conexão na rede,

Considerando o artigo 9 da Lei Estadual 7.663/1991 que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

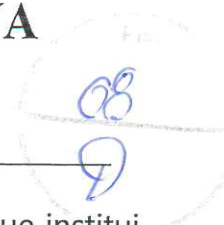
*“Artigo 9.º - A implantação de qualquer empreendimento que demande a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, a execução de obras ou serviços que alterem seu regime, qualidade ou quantidade dependerá de prévia manifestação, autorização ou licença dos órgãos e entidades competentes.”*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE



Considerando também o artigo 49 da Lei Federal 9.433/1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos:

*"Art. 49. Constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos:*

*V - perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização"*

Considerando ainda a decisão normativa nº59 de 09 de maio de 1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA:

*Decisão: 1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs.*

*2.1 - Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. da presente Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas.*

Concluo, portanto:

É indispensável a execução de poço artesiano no local, nos moldes da Norma Brasileira – NBR12.212 que trata de Projeto de poço para captação de água subterrânea;

A deliberação sobre a doação deverá ser precedida de parecer jurídico e autorização legislativa;

A execução do poço, conforme Artigo 9º Lei Estadual 7.663/1991, deverá ser precedida de manifestação prévia do órgão licenciador, no caso o Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE;

Para este fim, já foi contratado uma empresa especializada e com profissional técnico habilitado para obtenção da outorga de perfuração do respectivo poço.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE

09  
D

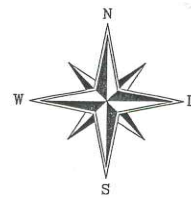
Apresentamos um croqui elaborado com informações complementares e memorial descritivo para anuência do mesmo quanto a doação, ressaltando que a área real a ser doada é de 61,39 m<sup>2</sup>, visto que a configuração atual da área não possui 90,00 m<sup>2</sup>.

Sem mais para o momento, reitero nossos protestos de elevada estima e apreço, nos colocando à disposição para necessários esclarecimentos posteriores.

Atenciosamente,

Itapeva, 30 de novembro de 2.020.

**Eng. civil Diego Oliveira Carvalho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Meio Ambiente



SP 249 - ROD. PEDRO RODRIGUES GARCIA

RUA PRINCIPAL

Maria Martins da Silva

M5 2,05 m M4 3,92 m

M3

Área A  
61,39 m<sup>2</sup>

Clayton Lopes dos Santos Lima e  
Vanessa Aparecida Santos Pimenta de Lima

5,27 m

M6  
4,80 m

8,70 m

7,06 m

M1

M2

Rua

GOVERNO DE  
**ITAPEVA**  
PRAÇA DUQUE DE CAXAS, 22 - ITAPEVA - TEL. (15) 3828 8000

PROJETO:  
CROQUIS DE IMPLANTAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL  
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DES.  
URBANO E MEIO AMBIENTE  
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO

DE ACORDO:  
PROPRIETÁRIO  
MARIA MARTINS DA SILVA  
CPF: 983.955.058-68

*Assinatura*

ESCALA NOMINAL:  
INDICADA

DATA:  
20/11/2020

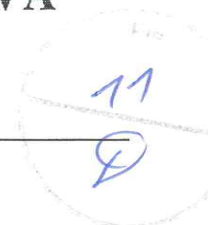
DESENHO:  
LUCIANO

FOLHA:  
ÚNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE



## MEMORIAL DESCRITIVO Doação de área para construção de poço artesiano

**IMÓVEL:** Área Rural  
**ÁREA À DOAR:** 61,39 m<sup>2</sup>  
**OBJETIVO:** Construção de poço artesiano  
**LOCAL:** Engenho Velho  
**U.F.:** SP

**MUNICÍPIO E COMARCA:** Itapeva  
**PERÍMETRO:** 31,80 m  
**PROPRIETÁRIO:** Maria Martins da Silva  
**CPF:** 983.955.058-68

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Uma área de terras denominada de área A, destinada à construção de poço artesiano, à ser destacado de maior porção de terreno sem denominação nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "O imóvel inicia-se no ponto M1, descrito em planta. Do vértice M1 segue confrontando com rua sem denominação, com a seguinte distância: 7,06 metros até o vértice M2, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com Clayton Lopes dos Santos Lima e Vanessa Aparecida Santos Pimenta de Lima, com a seguinte distância: 8,70 metros até o vértice M3, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 3,92 metros até o vértice M4, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 2,05 metros até o vértice M5, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 5,27 metros até o vértice M6, deste, deflete a esquerda e segue confrontando com área remanescente de Maria Martins da Silva, com a seguinte distância: 4,80 metros até o vértice M1 perfazendo o perímetro de 31,80 m e área de 61,39 m<sup>2</sup> (metros quadrados)."

Itapeva, 20 de Novembro de 2020

ENG. CIVIL DIEGO OLIVEIRA CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE  
CREA: 506.373.434-9

MARIA MARTINS DA SILVA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 983.955.058-68  
DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO